



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br



LEI Nº 2773, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 12.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)

12.000,00

PODER 01 MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
ORGAO 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE 12 Departamento de Servicos Publicos

FUNCIONAL	15.452.0013.2066.0000	Coleta e Destinaçao de Residuos Solidos	8.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 412

FUNCIONAL	15.452.0013.2066.0000	Coleta e Destinaçao de Residuos Solidos	4.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 413

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Excesso:

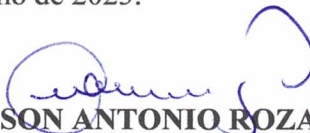
12.000,00

Fontes de Recurso
01 00 TESOURO

12.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de junho de 2025.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal